



## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 233/2020

Lindolfo Collor, 13 de agosto de 2020

Assunto: **Pedido.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em nome do **Vereador Ademir Rader – PT**, solicitar que seja vista a possibilidade de criação de um Projeto de Lei para pagar Vale Alimentação para quem trabalha sob aviso no Posto de Saúde.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

**I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;**

**II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;**

**III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;**

**IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”**

Atenciosamente, aguardamos.

Vereadora Rejane Amaral  
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.  
Gilmar de Quadro  
Prefeito Municipal  
Lindolfo Collor/RS

CMLC/PS